



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 132 • São Paulo, sábado, 18 de julho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.558, DE 17 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília-FAMEMA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília-FAMEMA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	2.500.000,00	
TOTAL	1	2.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
10.302.4301.5273 APERFEIÇOAMENTO AÇÕES SAÚDE PROMOV HO			
		2.500.000,00	
TOTAL	1 3	2.500.000,00	2.500.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09002 COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE			
3 3 40 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	2.500.000,00	
TOTAL	1	2.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
10.301.0926.4867 QUALIS - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
		2.500.000,00	
TOTAL	1 3	2.500.000,00	2.500.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA			
TOTAL	1 3	2.500.000,00	2.500.000,00
JULHO		500.000,00	
AGOSTO		500.000,00	
SETEMBRO		500.000,00	
OUTUBRO		500.000,00	
NOVEMBRO		500.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
TOTAL	1 3	2.500.000,00	2.500.000,00
DEZEMBRO		2.500.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00

#### DECRETO Nº 54.559, DE 17 DE JULHO DE 2009

Dá nova redação e acrescenta dispositivo que especifica aos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, aprovados pelo Decreto nº 44.944, de 31 de maio de 2000

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, aprovados pelo Decreto nº 44.944, de 31 de maio de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 15:

"Artigo 15 - Para o exercício da atribuição prevista no artigo 12, inciso XVII, destes Estatutos, institui-se um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado, mediante indicação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho será de 2 (dois) anos, renovável uma única vez, sendo que na hipótese de vacância, far-se-á nova designação pelo período restante.

§ 2º - A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP designará representante para exercer as funções de Secretário do Conselho, podendo ser designado servidor para elaboração de atas e demais trabalhos administrativos do Conselho.

§ 3º - É vedada a acumulação da função de membro efetivo ou suplente do Conselho com qualquer outra exercida na Fundação ou no Conselho Curador.";

(NR)

II - o artigo 17:

"Artigo 17 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho Curador.

§ 1º - A falta não justificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, por ano, importará em perda do mandato.

§ 2º - O exercício da função de membro do Conselho não será remunerado." (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 16 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, aprovados pelo Decreto nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros, com a presença de todos os seus integrantes, substituídos os eventuais faltantes pelos respectivos suplentes.".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2009.

#### DECRETO Nº 54.560, DE 17 DE JULHO DE 2009

Altera dispositivos do Decreto nº 54.429, de 9 de junho de 2009, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 54.429, de 9 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso II do artigo 4º:

"II - preparar o expediente do Coordenador da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, do Comitê Intersecretarial e do Corpo Técnico;" (NR)

II - o "caput" do artigo 5º:

"Artigo 5º - O Coordenador da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena tem, em sua área de atuação, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, as seguintes competências:"; (NR)

III - o inciso I do artigo 7º:

"I - o Coordenador da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, que é seu Presidente;" (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados os dispositivos adiante indicados ao Decreto nº 54.429, de 9 de junho de 2009, com a seguinte redação:

I - parágrafo único ao artigo 1º:

"Parágrafo único - A unidade criada por este artigo tem o nível hierárquico de Coordenadoria.";

II - o artigo 8º-A:

"Artigo 8º-A - Ficam extintos no Quadro da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania 8 (oito) cargos e 2 (duas) funções-atividades, vagos, de Oficial Administrativo.

Parágrafo único - O Centro de Recursos Humanos, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, providenciará a edição, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste decreto, da relação das funções-atividades extintas por este artigo, contendo nome do último ocupante e o motivo da vacância.".

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2009.

#### ANEXO a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 54.561, de 17 de julho de 2009

FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
Auxiliar de Enfermagem	2	N.I.	SQF-II	Marina Egidio Pedroso	8.066.889	QSS	QSAP
Auxiliar de Serviços Gerais	1	N.E.	SQF-II	Maria Marta Santos Valencio	17.152.458	QSF	QSS

### Atos do Governador

#### DECRETOS DE 17-7-2009

**Designando**, com fundamento nos §§ 1º e 3º do art. 3º da LC 870-2000, José Luiz Ricca, RG 5.575.216-0 e Márcia Corrêa Vieira da Silva, RG 28.997.543-8, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, para um período de 24 meses, na qualidade de representantes do Estado, indicados pela Secretaria de Desenvolvimento.

**Dispensando**, a pedido, os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes da sociedade civil:

do segmento idosos: Luiza Helena Rossi Desani, RG 9.403.375 e João Batista Martins Neto, RG 4.415.636-4, respectivamente como titular e suplente;

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: Antonio Massola Neto, RG 4.217.724, como titular.

**Nomeando**, nos termos do art. 2º, II, alíneas "b", "h" e "j", da Lei 9.177-95, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social Conseas-SP, na qualidade de representantes da sociedade civil:

do segmento entidade da área patronal com referência no setor social e/ou educacional: Denise Orlandi Collus, RG 18.095.209, como suplente, com término de mandato igual ao da titular;

do segmento idosos: João Batista Martins Neto, RG 4.415.636-4 e Romário Euchário Gouveia Neto, RG 6.706.654, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Luiza Helena Rossi Desani e João Batista Martins Neto;

#### DECRETO Nº 54.561, DE 17 DE JULHO DE 2009

Transfere o cargo e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidas as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 2, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário, vago em decorrência da exoneração de CARLOS HENRIQUE PACHECO DE AZEVEDO, R.G. 25.081.501-1, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de outubro de 2004.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do artigo anterior e do Anexo a que se refere o artigo primeiro:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 2009.

do segmento entidade com atuação na área da criança e do adolescente: Neusa Simas Cescatto, RG 13.343.192, como titular, em complementação ao mandato de Antonio Massola Neto.

**Dispensando** Lourival Pântano Junior, RG 25.564.681-1 e Regiane de Cássia Bernardo Souza, RG 24.985.349-8, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente, do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pela Assembléia Legislativa.

**Relacionando**, com fundamento no art. 2º, I, alínea "I", da Lei 9.177-95, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pela Assembléia Legislativa:

Titular: Deputado Bruno Covas, RG 26.364.379-7, em complementação ao mandato de Lourival Pântano Junior;

Suplente: Deputado Mauro Bragatto, RG 6.149.078-7, em complementação ao mandato de Regiane de Cássia Bernardo Souza.

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-7-2009

No processo SGP-65.390-09 + SGP-69.119-09, sobre pedido de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Liliana Lopes Santos, RG 6.393.305; Maria de Lourdes Gera, RG 3.599.028-4."